



COMMISSION DE
L'OcéAN INDIEN

AléVini

Fundo de ajuda à mobilidade para a Região do Oceano Índico¹

Diretrizes – Particular



No âmbito do Projecto Regional para o Desenvolvimento das Indústrias Culturais e Criativas financiado pela Agência Francesa de Desenvolvimento.



¹ Este fundo foi concebido com base no relatório da rede de informação sobre mobilidade cultural "On the Move" na sequência da consulta online sobre as necessidades de mobilidade para a região do Oceano Índico.

Data de lançamento das candidaturas: 15 de setembro de 2023

Data limite para submissão: 15 de novembro de 2023

Data prevista para divulgação de resultados: 15 de dezembro de 2023

Período de mobilidades: janeiro a junho de 2024



Sessões de informações online

Microsoft Teams

- União das Comores: quarta-feira, 4 de outubro de 2023, das 9h às 11h (horário de Comores, GMT+3)
- Madagáscar: quarta-feira, 4 de outubro de 2023, das 14h às 16h (horário de Madagáscar, GMT+3)
- Maurícias: quinta-feira, 5 de outubro de 2023, das 9h às 10h (horário das Maurícias, GMT+4)
- Moçambique: quinta-feira, 5 de outubro de 2023, das 11h30 às 13h30 (horário de Moçambique, GMT+2)
- Seicheles: sexta-feira, 6 de outubro de 2023, das 10h às 12h (horário das Seicheles, GMT+4)

O projecto

A Comissão do Oceano Índico (COI) é uma organização intergovernamental que reúne cinco estados membros: a União das Comores, a França através da Reunião, Madagáscar, as Maurícias e as Seicheles. Única organização regional em África composta exclusivamente por ilhas, defende as especificidades dos seus estados membros nos planos, continental e internacional.

A Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) ajuda a implementar a política francesa de desenvolvimento e solidariedade internacional. As equipas estão envolvidas em mais de 4.000 projectos e 115 países para bens comuns: clima, igualdade de género, biodiversidade, paz, educação e ainda na saúde que são sectores de intervenção da parceria entre AFD e a COI.

Em Fevereiro de 2022, a COI e a AFD assinaram um acordo de financiamento no valor de 5,1 milhões de euros durante cinco anos para um projecto regional de desenvolvimento das indústrias culturais e criativas (ICC) na região do oceano Índico. Os beneficiários do projecto são os estados membros da COI (União das Comores, Madagáscar, Maurícias e Seicheles), bem como Moçambique. A Reunião, que não é beneficiária directa do projecto, faz parte do seu prisma de intervenção do projecto.

Ao se focar nos intervenientes culturais e nos sectores criativos, o projecto contribuirá também para a revitalização das indústrias culturais e criativas, que poderão funcionar como alavancas importantes do desenvolvimento socioeconómico, tanto a nível local como regional.

Objectivo geral do fundo de ajuda à mobilidade regional

No quadro do projecto ICC, a COI cria o **"AléVini"**, um fundo de assistência à mobilidade para a região do oceano Índico virado para artistas e operador(a)s da região.

Este dispositivo visa apoiar diferentes formatos de mobilidade em função das necessidades dos artistas e profissionais da cultura envolvidos:

- **Mobilidade de exploração** (para conectar-se com outro contexto, conhecer melhor os potenciais parceiros, etc.)
- **Mobilidade em rede** (por exemplo, no quadro de um festival, feira comercial, etc.)
- **Mobilidade de criação** (como parte de uma residência, etc.)
- **Mobilidade para melhorar competências** (para participar num workshop, formação, fora do âmbito universitário, etc.)

Este primeiro ciclo de assistência à mobilidade impulsionará imediatamente a circulação de artistas e operadores culturais. Os montantes dos auxílios concedidos variam entre 500 e 3.000 euros.

Será lançada uma chamada anual à apresentação de candidaturas (2024-2025) para a mobilidade prevista até dezembro de 2026.

1. Critérios de elegibilidade

1.1 A quem se destina esta candidatura?

O fundo "AléVini" destina-se a entidades e profissionais culturais da região do oceano Índico, que actuam em um dos seguintes sectores:

- Artes visuais;
- Artes cênicas;
- Música,
- Audiovisual/Cinema;
- Literatura e Edição;
- Arquitetura e Design;
- Artes digitais;
- Multidisciplinar.

Países de origem dos candidatos: União das Comores, Madagáscar, Maurícias, Seicheles e Moçambique.

Países de destino da mobilidade:

União das Comores, Madagáscar, Maurícias, Seicheles, Moçambique, Reunião
Países fora da região do Oceano Índico.

Será dada prioridade à mobilidade para países da região do Oceano Índico

Duração da mobilidade:

- Curto: 3 a 5 dias
- Médio: 5 a 10 dias
- Longo: 10 a 20 dias

1.2. Quem pode se inscrever?

A candidatura está aberta a:

a) Particulares (artistas e profissionais da cultura) originários ou residentes legais num dos seguintes países: União das Comores, Madagáscar, Maurícias, Seicheles e Moçambique.

- Será dada prioridade às **candidatas do sexo feminino**, especialmente em questões que possam dificultar a sua mobilidade (paternidade, direito de viajar sozinha, acesso à Internet, segurança, etc.).
- É também dada especial atenção aos **projectos de mobilidade que promovem a participação, a inclusão e o empoderamento económico das mulheres e dos grupos vulneráveis, bem como aos projectos de prevenção da violência baseada no género.**

No caso de candidatos com deficiência e após seleção, será implementado um acompanhamento específico para adequar a assistência à mobilidade.

- b) Entidades** (festival, associação, coletivo, grupo, local de residência, etc.) legalmente registadas num dos países alvo: União das Comores, Madagáscar, Maurícias, Seicheles e Moçambique.

Para candidatos que desejam se inscrever como Entidade, consultem o link abaixo

[Diretrizes – Entidades](#)

1.3 Quais são as condições de suporte a mobilidade individual?

País de origem: União das Comores, Madagáscar, Maurícias, Seicheles e Moçambique

País de destino:

União das Comores, Madagáscar, Maurícias, Seicheles, Moçambique, Reunião
Países fora da zona do Oceano Índico (em casos excepcionais).

Período elegível: As mobilidades deverão ocorrer entre **2 de janeiro e 30 de junho de 2024**

Disciplina: Artes visuais, artes cênicas, música, audiovisual/cinema, literatura e edição, arquitetura e design, artes digitais, multidisciplinar.

Tipo de mobilidade: presencial (não virtual ou híbrida)

Tipo de Assistência	Elegíveis	Inelegíveis
Assistência em viagem	Transporte aéreo Transporte ferroviário, marítimo e terrestre (inter- região)	Deslocação dentro da mesma cidade Aluguer de viatura
Assistência financeira para custos no local	Diárias Alojamento Restauração Simcard e conexão Transferência de aeroporto	Crédito telefónico
Bônus - Visto	Taxas de visto Seguro de viagem Bagagem acompanhada Teste PCR	Provedor intermediário
Bônus - Ajuda com necessidades específicas	Cuidados familiares Pessoa que vive com deficiência (PVH)	

Valor da bolsa de mobilidade: Valor fixo em função do pedido conforme detalhado na secção 2.

Um (a) candidato (a)/um projecto de mobilidade/um destino:

Os particulares só podem submeter uma candidatura por cada ciclo de prémios e não podem integrar candidaturas apresentadas por entidades.

2. Tipo e forma de cálculo de assistência à mobilidade

2.1. Assistência em viagem

Tipo de viagem	Modalidade
Transporte aéreo na classe econômica	Reservado e pago diretamente pela COI
Transporte terrestre, ferroviário e marítimo (inter-região)	Pago ao particular mediante apresentação de factura pró-forma.

Nenhum bilhete será emitido sem a confirmação do visto (se aplicável).

2.2. Assistência financeira para custos no local

No contexto de viagens que envolvam pernoites fora do país de origem e residência, serão aplicadas as diárias abaixo. As diárias cobrem hospedagem, alimentação, deslocações ao aeroporto e despesas diversas.

A assistência financeira para despesas no local será paga diretamente à estrutura anfitriã do país de destino, caso o indivíduo não possua conta bancária que autorize transações internacionais.

País de destino	Taxa máxima
Comores	194 €
Reunião (França)	245 €
Madagáscar	189 €
Maurícias	203 €
Seicheles	285 €
Moçambique	226 €
Fora do Oceano Índico	A determinar

As transferências serão feitas em moeda local de acordo com ao câmbio do dia vigente no banco. Os encargos bancários serão cobertos pela COI e não serão cobertos quaisquer custos administrativos.

Caso o particular não possua conta em banco, o (a) candidato (a) deverá apresentar prova do compromisso da estrutura em pagar os seus custos no momento da apresentação do seu projecto de mobilidade. A estrutura deverá fornecer documentos comprovativos após o pagamento, sob pena de reembolso dos custos incorridos.

Caso determinadas parcelas das diárias já estejam cobertas, serão deduzidas das diárias de acordo com o percentual correspondente:

Se suportado	
Alojamento	- 40%
Pequeno-almoço	- 10%
Almoço	- 12%
Jantar	- 12%
Pensão completa	- 74%

2.3. Bônus –Visto

País de destino	Taxa aplicada
Reunião (França)	80 €
Moçambique	50 €
Fora do Oceano Índico	A determinar

2.4. Bônus – Assistência a necessidades específicas

Tipo de necessidade específica	Taxa aplicada
Taxa familiar, segurança	50 €
Pessoa que vive com deficiência (PVH)	A definir

3. Dossier da candidatura

3.1. Como Candidatar-se?

Antes de submeter um pedido, os candidatos são convidados a:

- Conhecer a presente chamada a candidaturas.
- Identificar sua necessidade de mobilidade no período determinado (janeiro a junho de 2024)
- Preparar seu projecto de mobilidade

As candidaturas devem ser enviadas on-line através da plataforma da COI acessível no link abaixo:

[Submeter uma candidatura](#)

Para submeter a sua candidatura, cada indivíduo (artista e/ou profissional da cultura) deve:

- Preencher o formulário de candidatura, como particular (Anexo 1)
- Preencher e assinar a Declaração de integridade, elegibilidade e responsabilidade ambiental e social (Anexo 2);
- Preencher e assinar a Carta de Compromisso de Género (Anexo 3);
- Anexar todos os complementos listados abaixo:

Lista de documentos	Obrigatório
Prova de registo	
Passaporte válido ² (<i>Formato PDF inferior a 10 MB</i>)	SIM
Prova de residência (se residente fora do país de origem)	
Cartão de residência, arrendamento habitacional, cartão de artistas deslocados/exilados, etc (<i>Formato PDF inferior a 10 MB</i>)	SIM
Trabalho artístico ou profissional no sector cultural	
1 CV (máximo duas páginas) incluindo links para portfólio artístico ou documento comprovativo do trabalho do candidato (<i>Formato PDF inferior a 10 MB</i>)	SIM
Evidência do projecto de mobilidade	
<ul style="list-style-type: none">• Carta-convite assinada pela estrutura indicando a finalidade e detalhes do projeto de mobilidade e o apoio oferecido (se aplicável) e compromisso de pagamento dos custos no local (se aplicável),• Principal ponto de contato para mobilidade no país de destino• Programa e/ou nomes de pessoas a conhecer (<i>Formato PDF inferior a 25 MB</i>)	SIM

² O indivíduo deve garantir que o seu passaporte é válido por pelo menos 6 meses após a data de regresso do seu projeto de mobilidade

Bônus - Visto	
Evidência que explique a necessidade de obtenção de visto (e custo): link da Internet para site oficial ou documento PDF que comprove a necessidade de obtenção de visto	SIM
Bônus – Necessidades específicas	
Comprovativo da deficiência da pessoa em mobilidade ou documento comprovativo de filho a cargo, menor de 10 anos <i>(Formato PDF inferior a 10 MB)</i>	SIM

Todos os documentos redigidos em português deverão ser apresentados com tradução livre para inglês ou francês. Qualquer documento não traduzido será considerado inelegível e implicará na eliminação do arquivo durante a avaliação técnica.

3.2. Quando Candidatar-se?

As candidaturas devem ser apresentadas em FRANCÊS ou INGLÊS, até **quarta-feira, 15 de novembro de 2023**, na plataforma dedicada para o efeito.

[Submeter uma candidatura](#)

Qualquer inscrição enviada diretamente por e-mail será considerada inelegível

Para responder às diversas questões, serão realizadas sessões de informação por país e de forma online de acordo com o calendário abaixo:

- União das Comores: quarta-feira, 4 de outubro de 2023, das 9h às 11h (horário de Comores, GMT+3)
- Madagascar: quarta-feira, 4 de outubro de 2023, das 14h às 16h (horário de Madagascar, GMT+3)
- Maurícias: quinta-feira, 5 de outubro de 2023, das 9h às 10h (horário das Maurícias, GMT+4)
- Moçambique: quinta-feira, 5 de outubro de 2023, das 11h30 às 13h30 (horário de Moçambique, GMT+2)
- Seicheles: sexta-feira, 6 de outubro de 2023, das 10h às 12h (horário das Seicheles, GMT+4)

Qualquer pedido de esclarecimentos e informações adicionais sobre as diretrizes também poderá ser enviado por escrito para o seguinte endereço até **terça-feira, 31 de outubro de 2023**: culture@coi-ioc.org

As Perguntas Frequentes também podem ser consultadas no site do COI:

[Perguntas Frequentes](#)

4. Seleção de Candidaturas

4.1. Processos e critérios de seleção

Etapa 1 : Avaliação técnica

A COI realizará uma verificação técnica para garantir que os processos estão completos e que as candidaturas cumprem os critérios de elegibilidade (país de origem, tipo de mobilidade, etc.)

Etapa 2 : Avaliação dos membros do júri

Todas as candidaturas serão analisadas por um comité de seleção composto por membros da equipa da ICC e da COI de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Pontos
Relevância do projecto <i>Em que medida o projecto de mobilidade cumpre os objetivos do sistema (mobilidade criativa/networking/exploração/desenvolvimento de competências)?</i>	30
Relevância da mobilidade <i>Até que ponto esta mobilidade é relevante no contexto da região do Oceano Índico?</i>	15
Qualidade do projecto de mobilidade <i>A mobilidade parece suficientemente preparada?</i>	15
Impactos do projecto de mobilidade <i>Os impactos estão claramente indicados para a entidade e para os convidados?</i>	30
Impacto do projecto na igualdade de género <i>Como é que o projecto contribui para a redução das desigualdades de género no sector ICC?</i>	05
Bônus <i>Esses pontos serão concedidos a candidatas do sexo feminino ou pessoas de grupos vulneráveis</i>	05
TOTAL	100

Etapa 3 : Validação pelo encarregado da missão

As candidaturas selecionadas pelo júri serão validadas pelo encarregado da missão da COI "Educação e Formação, Cultura, Saúde, Género e Empreendedorismo", em função do orçamento disponível para este primeiro ciclo de atribuição.

Etapa 4 : Anúncio dos resultados

Os resultados do primeiro ciclo de alocação serão publicados no site da COI e em suas redes sociais. Não há possibilidade de recurso, a decisão é definitiva.



4.2. As Etapas após a seleção

4.2.1. Candidatura não selecionada

- Os candidatos não selecionados poderão candidatar-se novamente no próximo ciclo de atribuição previsto para abril de 2024
- Uma pessoa só pode beneficiar de apoio à mobilidade uma vez (no âmbito do pedido individual de mobilidade) durante os três ciclos de atribuição (2023 a 2025);
- Uma pessoa pode beneficiar de apoio através de assistência individual e assistência através de entidade que o convide (em dois ciclos diferentes).

Qualquer pedido de esclarecimento sobre o processo de candidatura pode ser enviado por email para culture@coi-ioc.org.

4.2.2. Candidatura validada

- Os candidato(a)s selecionado(a)s serão notificados por email;;
- A carta de notificação incluirá o tipo de auxílio e o montante concedido bem como a finalidade da mobilidade de acordo com o processo de candidatura;
- Até que o contrato de adjudicação seja assinado, a carta de notificação constituirá o compromisso da COI para com o beneficiário.

5. Contratação

Cada beneficiário receberá uma proposta de contrato indicando todas as condições que regem a mobilidade, bem como as condições financeiras a ela associadas, de acordo com o tipo de contrato constante do Anexo 4.

5.1. Mudança no projecto de mobilidade

Qualquer alteração ao projeto de mobilidade deverá ser comunicada a COI para aprovação.

Somente serão permitidas as seguintes alterações:

- Alteração da data da mobilidade no âmbito do ciclo de atribuição (2 de janeiro a 30 de junho de 2024) e sem ultrapassar a duração total concedida.

Não estão autorizados, mesmo sem qualquer impacto financeiro:

- Mudança de destino;
- Aumento e diminuição do número de dias;
- Modificação da passagem aérea.

Em caso de cancelamento do evento, o beneficiário, ou a estrutura convidante, deverá:

- Reembolsar o adiantamento financeiro para custos no local;
- Reembolsar assistência para necessidades específicas

Não será autorizada nenhuma alteração no valor concedido, excepto nos casos de força maior mencionados abaixo:

- Novas restrições nacionais à liberdade de circulação relacionadas com a COVID-19 ou outras crises sanitárias (ou em caso de infecção);
- Guerra/grande crise política;
- Desastre natural;
- Obrigações familiares inesperadas (gravidez, morte, doença grave.).

Neste contexto, poderão ser consideradas alterações, em circunstâncias excepcionais, sujeitas à aprovação da COI para os casos abaixo:

- A mobilidade começou e ocorreu um caso de força maior. A pessoa pode continuar a beneficiar do seu apoio à mobilidade e em caso de regresso antecipado, continuar o seu projeto de mobilidade virtualmente
- Caso o projecto de mobilidade não tenha sido iniciado, a pessoa ou estrutura (entidade) que convida poderá tentar adiar a vinda ao país de destino da mobilidade.
- Se a situação permanecer complexa no ciclo de mobilidade previsto, a mobilidade no âmbito dos ciclos 2 ou 3 pode ser tida em consideração.

- Se a situação continuar impossível para viagens até 2025, a mobilidade pode ser considerada noutro país.

5.2. Finalização do projecto de mobilidade e relatório

5.2.1. Pagamentos

Dependendo do auxílio aprovado, os beneficiários receberão:

- 80% dos custos de viagem (excluindo transporte aéreo coberto diretamente pela COI), no momento da assinatura do contrato;
- 80% de assistência financeira para despesas no local, assim que chegar ao destino;
- 80% das taxas do visto, no acto da assinatura do contrato;
- 80% de auxílio para necessidades específicas, no acto da assinatura do contrato;
- Os restantes 20%, independentemente do tipo de apoio, serão pagos após apresentação, no prazo de 21 dias após o final da mobilidade, do relatório final.

Caso o relatório de actividades não tenha sido apresentado no prazo de três semanas, a contar do dia do regresso ao país de residência, a COI solicitará o reembolso da totalidade do auxílio à mobilidade³.

O pagamento será efetuado após validação do relatório pela COI e verificação dos seguintes documentos dependendo do tipo de ajuda.

Tipo de ajuda	Documento comprovativo
Assistência em viagem	Transporte terrestre, ferroviário e marítimo: bilhete + fatura
Assistência financeira para custos no local	Diárias: Recibo/comprovante de pagamento devidamente assinado pelo beneficiário (se recebido pela estrutura que convida) Conexão a internet: conta simcard + pacote de internet
Bônus - Visto	Recepção e Scan de visto

5.2.2. Publicidade e comunicações

O/A beneficiário(a) deverá garantir a visibilidade do fundo de ajuda à mobilidade para a região do Oceano Índico, mencionando o apoio do Projecto COI|ICC e o logótipo COI-AFD, nas suas possíveis publicações nas redes sociais.

O/A beneficiário(a) é convidado(a) a fornecer os elementos de comunicação produzidos durante o projecto de mobilidade.

CONTACTO



Projet régional Développement des industries culturelles et créatives (ICC) en Indianocéanie

Blue Tower, 3^{ème} étage, rue de l'Institut
Ebène | Maurice
T. : (+230) 402 61 00
culture@coi-ioc.org
commissionoceanindien.org

Suivez-nous :



³ Qualquer violação das obrigações contratuais está sujeita a ações legais e inelegibilidade automática para outras atividades do projeto ICC..